



----- Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezassete, nos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, compareceram pelas catorze horas, os Senhores: BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES, Presidente; EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Vice-Presidente; ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO e CARLOS ALBERTO NEVES BEBIANO, Vereadores. -----

----- Faltou, por motivo justificado, o Senhor Vereador ARTUR ANTÓNIO RABAÇAL ARAGÃO. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, nos termos da alínea c) do artigo 39º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, justificar a falta mencionada. -----

----- Seguidamente, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, após o que foi lida e definitivamente aprovada, por **unanimidade**, dos presentes, a ata da reunião de câmara de 11-07-2017 e tomadas as seguintes deliberações: -----

BALANCETE

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia sete de agosto de dois mil e dezassete, que acusa o saldo de **€209.866,96** (duzentos e nove mil oitocentos e sessenta e seis euros e noventa e seis cêntimos) em dotações orçamentais e de **€141.626,44** (cento e quarenta e um mil e seiscentos e vinte e seis euros e quarenta e quatro cêntimos) em dotações não orçamentais. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- O Senhor Vereador Carlos Bebiانو começou por referir que existe uma medida que prevê que as autarquias beneficiam de uma majoração de 10 por cento das verbas aprovadas, dos projetos PARU. Perguntou se Alfândega da Fé também vai ter esta majoração. A Senhora Presidente respondeu esclarecendo que o Município de Alfândega da Fé terá uma majoração de cerca de 7,5 por cento, pois o executivo tem como política não executar obras sem ter previamente o Visto do Tribunal de Contas. Como tal, a obra iniciou mais tarde, não tendo conseguido submeter, dentro dos limites estipulados, o pedido de pagamento relativo ao cofinanciamento com o projeto a implementar no contexto dos Planos de Ação para a Reabilitação Urbana (PARU). -----

ORDEM DO DIA

1. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E A FREGUESIA DE SAMBADE

----- Sobre o assunto, presente a minuta do protocolo que a seguir se transcreve: -----

----- “Considerando que: -----

----- • *Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;* -----

----- • *Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;* -----

----- • *O Município de Alfândega da Fé pretende implementar uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as Freguesias. No que especificamente respeita à freguesia de Sambade, pretende-se assegurar os serviços de proximidade, em funcionamento nessa freguesia, designadamente: -----*

----- 1. *Prolongamento do horário de funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar;* -----

----- 2. *Desenvolvimento de diversas actividades no âmbito do apoio à família.* -----

----- Assim, -----



----- **MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ**, pessoa coletiva nº 506647498, com sede no Largo D. Dinis, 5350-014 Alfândega da Fé, representado aqui pela Presidente da Câmara Municipal, Profª Doutora Berta Ferreira Milheiro Nunes, adiante designado **PRIMEIRO OUTORGANTE**. -----

----- **FREGUESIA DE SAMBADE**, pessoa coletiva nº 508502675, com sede na Estrada Nacional 315, nº 66, Sambade, aqui representada por Ricardo Jorge Outor Pimentel, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Sambade, nos termos do art. 18º, nº 1, alínea a), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, adiante designada **SEGUNDA OUTORGANTE**. -----

----- Acordaram na celebração do presente Protocolo de Colaboração, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

----- **OBJETO** -----

----- Constitui objeto do presente protocolo de colaboração, a definição concreta da colaboração a prestar pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** à **SEGUNDA OUTORGANTE**, tendo em vista assegurar os serviços de proximidade, em funcionamento nessa freguesia, designadamente: -----

- 1. Prolongamento do horário de funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar; -----
- 2. Desenvolvimento de diversas actividades no âmbito do apoio à família. -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

----- **DA COLABORAÇÃO A PRESTAR PELO PRIMEIRO OUTORGANTE** -----

----- O **PRIMEIRO OUTORGANTE** compromete-se perante a **SEGUNDA OUTORGANTE**: -----

- a) Conceder um apoio financeiro no montante de € €7.086,94, o qual se encontra devidamente cabimentado (cabimento nº 1615; compromisso nº 1410); -----
- b) Prestar outro tipo de apoio, logístico e humano, se necessário. -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

----- **DO COMPROMISSO DA SEGUNDA OUTORGANTE** -----

----- A **SEGUNDA OUTORGANTE** compromete-se a fornecer ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** toda a informação que lhe seja solicitada, relativa à execução do presente protocolo. -----

----- **CLÁUSULA QUARTA** -----

----- **VIGÊNCIA** -----

----- O presente protocolo de colaboração tem uma vigência de 4 meses, a contar de início de setembro de 2017, até 31 de dezembro de 2017. -----

----- **CLÁUSULA QUINTA** -----

----- **RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS** -----

----- Para a resolução de quaisquer litígios no âmbito do presente protocolo de colaboração, ambos os outorgantes prescindem do recurso à via judicial, optando por uma resolução amigável, com vista ao equilíbrio dos interesses envolvidos. -----

----- O presente protocolo de colaboração foi feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, que depois de achado conforme, vai ser outorgado pelos representantes de ambos os outorgantes." -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a celebração do referido protocolo, nos termos e de acordo com a minuta acima transcrita. -----

----- **2. CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Executivo, datada de 04-08-2017, que a seguir se transcreve: -----



----- “Na sequência dos trabalhos de saneamento a decorrer na aldeia de Vilarelhos, há necessidade de instalar um coletor de saneamento, com tubagens que devem atravessar propriedade privada. -----

----- À semelhança de anteriores procedimentos para acesso às ETAR's instaladas nas diversas aldeias do concelho, a Câmara Municipal deliberou em tempo aprovar uma compensação correspondente a €15,00/m², pela ocupação do subsolo de propriedade privada, em regime de direito de superfície, por um período de 25 anos. -----

----- Estando perante um realidade semelhante, porque a ocupação do terreno se destina ao mesmo fim, propomos o seguinte: -----

----- Celebração de escritura para constituição do direito de superfície em terreno pertencente à herança de José Francisco Fernandes, com o NIF 744111196, sendo cabeça de casal Maria de Fátima Cardoso Mitreiro Fernandes. -----

----- Prazo do direito de superfície: 25 anos. -----

----- No final do prazo do direito de superfície, o proprietário não tem de pagar qualquer indemnização ao superficiário (Município de Alfândega da Fé). -----

----- Identificação do terreno: artigo matricial 343, da Freguesia de Vilarelhos. -----

----- Todos os herdeiros dão o consentimento na constituição do direito de superfície. -----

----- Valor da compensação pela constituição do direito de superfície: € 2.550,00, correspondente a €15,00 por 170 m². -----

----- Em simultâneo, a cabeça de casal compromete-se a executar uma rede de drenagem de águas pluviais conforme mapa de orçamento e peças desenhadas, no valor de € 1.774,20. -----

----- Propomos assim que a Câmara Municipal delibere aprovar pagar à herança de José Francisco Fernandes a quantia de € 4.324,20, a título de compensação pela constituição do direito de superfície no prédio rústico inscrito na respetiva caderneta predial rústica sob o artigo nº 343, da freguesia de Vilarelhos, e pela realização de trabalhos assumidos pela cabeça de casal para execução de uma rede de drenagem de águas pluviais. -----

----- - Este valor deve ser previamente cabimentado e ao qual deve ser atribuído o respetivo compromisso.” -----

----- Após alguns esclarecimentos dados, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, autorizar o pagamento à herança de José Francisco Fernandes a quantia de € 4.324,20, a título de compensação pela constituição do direito de superfície no prédio rústico inscrito na respetiva caderneta predial rústica sob o artigo nº 343, da freguesia de Vilarelhos, e pela realização de trabalhos assumidos pela cabeça de casal para execução de uma rede de drenagem de águas pluviais. -----

3. ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE SAMBADE – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Executivo, datada de 01-08-2017, que refere o seguinte: -----

----- “A 20.07.2017, deu entrada neste Município um requerimento apresentado pela Associação Recreativa Cultural de Sambade (ARCS), nos termos do qual é pedido um apoio financeiro no valor de 3 250.00 €. -----

----- Segundo o requerimento apresentado, a ARCS realizou o II Encontro de Grupos de Cantares, na freguesia de Sambade contando com a presença de sete grupos diferentes: Grupo de Concertinas de Sambade; Grupo de Cantares de Sambade; Robustuna Afonsina; Grupo da Associação Cultural de Santa Bárbara; Grupo de Cantigas Ré Maior; Teletuna; Grupo de Cantares de Alfândega da Fé. -----

----- Nos termos do requerimento apresentado, a realização do evento gerou inúmeras despesas, nomeadamente com alimentação, uma vez que foram oferecidas as refeições aos elementos dos grupos (pequeno-almoço e almoço), tendo sido necessário proceder ao aluguer de um sistema de som, entre outras despesas inerentes à realização do evento. -----



----- De acordo com o artigo 23º n.º2 alínea e) da Lei n.º 75/203 de 12 de setembro, o Municípios dispõe de atribuições no domínio do património, cultura e ciência. Estabelecendo, por sua vez, o artigo 33º n.º 1, alínea o) do mesmo normativo legal, que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município”, bem como nos termos do artigo 33.º n.º1, alínea u), compete-lhe também apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”. -----

----- Submete-se à consideração superior a possibilidade de satisfazer o pedido apresentado pela ARCS, no valor de 3 250.00€, devendo a deliberação ser tomada pela Câmara Municipal, precedida do respetivo cabimento e número de compromisso.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir à Associação Recreativa e Cultural de Sambade um apoio financeiro no montante de €3.250,00 para fazer face a despesas com o evento do II Encontro dos Grupos de Cantares. -----

4. ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO – APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE 2016

----- Sobre o assunto, presente o referido relatório, acompanhado de uma informação do Gabinete de Apoio ao Executivo, datada de 03-08-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- “O Estatuto do Direito de Oposição nas autarquias locais está consagrado na Lei n.º 24/98, de 26 de Maio, baseando-se no princípio constitucional do direito de oposição democrática, constante, actualmente, no art.º 114.º da CRP, onde é reconhecido às minorias o direito de oposição democrática, nos termos da Constituição e da lei (n.º 2), na sequência da alteração à CRP operada pela Lei n.º 1/89, de 8 de Julho. -----

----- Conforme dispõe o seu art. 2º, n.º 1, “oposição” é a actividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos órgãos executivos das autarquias locais (Junta de Freguesia e Câmara Municipal). -----

----- Os titulares do Direito de Oposição são: -----

----- 1. Os partidos políticos representados nas assembleias deliberativas (Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia) e que não estejam representados no respectivo órgão executivo (Câmara Municipal ou Junta de Freguesia);

----- 2. Os partidos políticos que embora representados nas câmaras municipais, nenhum dos seus representantes assumam pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade directa e imediata pelo exercício de funções executivas; -----

----- 3. Os grupos de cidadãos eleitores que tenham representantes em qualquer órgão autárquico. -----

----- É importante referir que os titulares do direito de oposição não são os membros das assembleias mas sim os partidos políticos ou grupos de cidadãos eleitores, nas condições anteriormente referidas. -----

----- O direito de oposição nas autarquias locais efectiva-se com o direito dos seus titulares (partidos políticos ou grupo de cidadãos eleitores) serem ouvidos sobre as propostas dos respectivos orçamentos e planos de actividade, o direito a ser informados regular e directamente pelos correspondentes órgãos executivos sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua actividade, o direito de depor, o direito de participação, bem como se pronunciarem sobre quaisquer questões de interesse público relevante. -----

----- Quanto ao modo de concretização do direito de oposição, é entendimento que os titulares do direito de oposição devem ser ouvidos logo após a elaboração dos projectos de propostas do plano de actividades e orçamentos e em prazo que permita aos mesmos se pronunciarem sobre os documentos em causa antes da sua aprovação pelo órgão executivo, bem como o órgão executivo deve informar, independentemente de qualquer iniciativa ou concretização dos mesmos, os titulares do direito de oposição, sobre os assuntos de considerável importância local (interesse público relevante). -----



----- **Propomos que a Câmara Municipal aprove, nos termos do art. 10º/1, da Lei 24/98, de 26 de maio, o relatório de avaliação de 2016, e se dê conhecimento dos mesmos aos membros da Assembleia Municipal.** -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar o relatório referente ao Estatuto do Direito de Oposição do ano de 2016, nos termos do art. 10º/1, da Lei 24/98, de 26 de maio, e dar conhecimento do mesmo aos membros da Assembleia Municipal. -----

----- **5. MONITORIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL ALFÂNDEGA DA FÉ - 31_03_2017** -----

----- Presente o documento supra mencionado, do qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da Monitorização do PAM do Município de Alfândega da Fé, nos termos do artigo 29.º, da Lei nº 53/2014, de 25/08, conjugado com o Anexo I do Contrato PAM) e deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, submete-lo à próxima sessão da Assembleia Municipal também para conhecimento. -----

----- **6. ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DA EXPOSIÇÃO “OS LUGARES DO AZEITE TRANSMONTANO”** -----

----- Presente uma informação da Casa da Cultura Mestre José Rodrigues, datada de 20-07-2017, que refere o seguinte: -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aceitar a doação feita pela empresa Chappa – Produções Fotográficas, Lda., que esteve patente no CIT com a designação “Os Lugares do Azeite Transmontano”, composta por 18 fotografias de 46cmx70cm, com o valor total de 1.200.00€. -----

----- **7. APOIO ECONÓMICO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS COM O NIPG N.º 5229/17** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 24-07-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- “No âmbito do pedido de apoio ao regulamento de Apoio a Estratos Sociais do Desfavorecidos, identificado com o NIPG N.º 5229/17, ao abrigo da alínea g) do n.º 2 do artigo 4.º, (apoios a situações de emergência Social), foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar. -----

----- Foi verificado que o agregado vivência uma situação de carência económica pela situação de desemprego dos progenitores. A família recebeu acertos da conta da luz num valor elevado, já requereu o pagamento em prestações que foi deferido pela EDP, tendo a família de pagar 180€ mensais de prestação mais o valor mensal. A família não está a conseguir pagar as prestações à EDP. -----

----- Neste sentido e perante a situação económica fragilizada da família, proponho que seja atribuído um apoio económico no valor de 360€, para ajudar a pagar a dívida da luz, e assim o agregado conseguir reorganizar o seu orçamento familiar.” -----

----- Apreciado o assunto, deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir um apoio financeiro ao requerente com o NIPG 5229/17 no montante de €360,00, para ajudar a pagar a dívida da luz, e assim o agregado familiar conseguir reorganizar o seu orçamento familiar. -----

----- **8. APOIO ECONÓMICO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS COM O NIPG N.º 5222/17** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 21-07-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- “No âmbito do pedido de apoio ao regulamento de Apoio a Estratos Sociais do Desfavorecidos, identificado com o NIPG N.º 5222/17, ao abrigo da alínea g) do n.º 2 do artigo 4.º, (apoios a situações de emergência Social), foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar. -----



----- Foi verificado que o agregado vivência, uma situação de carência económica, motivada por um acidente de trabalho, que deu origem a um grave problema de saúde, a um dos elementos do agregado familiar e pela situação de desemprego. A família não está a conseguir cumprir com o pagamento das suas despesas mensais, tendo já uma dívida a EDP. -----

----- Neste sentido e perante a situação económica fragilizada da família, proponho que seja atribuído um apoio económico no valor de 320€, para ajudar a pagar a dívida da luz, e assim o agregado conseguir reorganizar o seu orçamento familiar. -----

----- Tendo em conta o carácter de urgência que a família tem em ver resolvida esta situação, propõe-se que a despesa seja devidamente cabimentada e assumida, e posteriormente seja remetida a reunião de Câmara Municipal para ratificação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir um apoio financeiro ao requerente com o NIPG 5222/17 no montante de €320,00, para ajudar a pagar a dívida da luz, e assim o agregado familiar conseguir reorganizar o seu orçamento familiar. -----

9. CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO APRESENTADO PELO REQUERENTE COM NIPG 4785/17

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 02-08-2017, através da qual é apresentado o orçamento para as obras necessárias à habitação respetiva. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, deliberou atribuir um apoio financeiro ao requerente com o NIPG 4785/17 até ao montante €3.000,00 (três mil euros), para fazer face às obras consideradas prioritárias referidas na informação supra mencionada. -----

10. CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO APRESENTADO PELO REQUERENTE COM NIPG 869/17 - REFORÇO

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 01-08-2017, através da qual é apresentado o orçamento para as obras necessárias à habitação respetiva. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, deliberou atribuir um reforço financeiro ao requerente com o NIPG 869/17, até ao montante €1.500,00 para a execução das obras consideradas prioritárias referidas na informação supra mencionada. -----

11. CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO APRESENTADO PELO REQUERENTE COM NIPG 3756/16 – REFORÇO

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 03-08-2017, através da qual é apresentado o orçamento para as obras necessárias à habitação respetiva. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, deliberou atribuir um reforço financeiro ao requerente com o NIPG 3756/16, até ao montante €1.500,00 para a execução das obras consideradas prioritárias referidas na informação supra mencionada. -----

12. ACORDO DE PARCERIA COM O TURISMO DO PORTO E NORTE DE PORTUGAL – PROPOSTA DE MINUTA

----- Sobre o assunto, presente a proposta de minuta de acordo de parceria, que a seguir se transcreve, integralmente: -----

ACORDO DE PARCERIA

----- **TURISMO DO PORTO E NORTE DE PORTUGAL, E.R. E CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ, COM VISTA À REALIZAÇÃO DO EVENTO “SETE SÓIS SETE LUAS”** -----



ENTRE

Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R., pessoa coletiva de direito público n.º 508 905 435, com sede no Castelo Santiago da Barra, representada pelo seu Presidente, Dr. Melchior Ribeiro Pereira Moreira, que outorga em nome da Entidade e no uso das competências previstas na alínea i), do n.º 1, do artigo 24.º dos Estatutos, adiante designado por **TPNP, E.R.**;

E

Município de **Alfândega da Fé**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 647 498, com sede na Praça do Município, 5350-017 Alfândega da Fé, representado pela sua Presidente (organismo público), com poderes para o ato, Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes, adiante designada por **Município**;

Considerando que:

1. A Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R. submeteu uma Candidatura no Turismo de Portugal, no âmbito do plano de Eventos Regionais, trabalhado com as CIM, com vista ao financiamento para a realização de eventos de promoção internacional da Região do Porto e Norte;

2. É estratégica para a Região e para a afirmação da mesma, a realização no Porto Norte de Portugal, do evento “Sete Sóis Sete Luas”, em 2017;

É de boa-fé celebrado, e reciprocamente aceite, o Acordo de Parceria, que se rege pelas seguintes cláusulas: --

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

O presente Acordo de Parceria visa estabelecer os termos necessários à realização do evento “Sete Sóis Sete Luas”, em Alfândega da Fé.

CLÁUSULA SEGUNDA

Obrigações da Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R.

No âmbito do presente Acordo de Parceria, compete à Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R.:

a) Formalizar a candidatura à obtenção de apoios financeiros para a implementação do presente projeto de investimento/evento, no âmbito da despesa constante do Anexo I;

b) Efetuar o planeamento e a programação das ações necessárias à aprovação da candidatura, através das empresas que por si venham a ser selecionadas, no âmbito de um procedimento pré-contratual legalmente adequado, com respeito pelo disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável, nacional ou comunitária;

c) Diligenciar pelo cumprimento das regras da Candidatura;

d) Acompanhar a execução e a implementação da candidatura, caso a mesma venha a ser aprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA

Obrigações do Município

No âmbito do presente Acordo de Parceria, compete ao Município:

a) Aderir, aceitar e cumprir as regras estabelecidas na Candidatura;

b) A aceitação da Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R. como copromotora do evento acima referido;

c) Indicar um gestor/representante por Município para acompanhar a candidatura e o desenvolvimento/implementação do evento;

d) Participar financeiramente o projeto, no que concerne aos capitais próprios respetivos, no montante e nos prazos definidos na Cláusula Quarta do presente Acordo de Parceria;

e) Acompanhar e disponibilizar os meios humanos necessários para a execução da candidatura;

f) Dar resposta às solicitações da Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R., nos prazos previamente fixados; -



----- g) Facultar à Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R. toda a informação necessária. -----

----- **CLÁUSULA QUARTA** -----

----- **Comparticipação financeira relativa ao investimento** -----

----- 1. O total global do investimento afeto à candidatura ascende a 50 000,00 € (cinquenta mil euros), cabendo ao Município uma participação financeira de 5 000,00€ (cinco mil euros). -----

----- 2. O valor de participação, descrito no número anterior, será pago pelo Município à Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R. até ao dia 10/08/2017, através de transferência para o NIB 078101129112000001342. -----

----- 3. O investimento elegível será objeto de participação pelo Turismo de Portugal em 90%. -----

----- 4. O não pagamento da respetiva participação financeira, até à data indicada no n.º 2 da presente cláusula, inviabilizará a contratação dos serviços necessários à realização do evento, assim como a cessação da participação no evento e na Candidatura. -----

----- **CLÁUSULA QUINTA** -----

----- **Alterações ao Acordo de Parceria** -----

----- O presente Acordo de Parceria poderá ser alterado a todo o tempo, por acordo escrito entre as partes. -----

----- **CLÁUSULA SEXTA** -----

----- **Foro competente** -----

----- Para a resolução de quaisquer litígios emergentes do Acordo, é convencionado o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

----- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----

----- **Vigência** -----

----- O presente Acordo de Parceria entra em vigor no dia da sua assinatura. -----

----- O presente Acordo de Parceria, constituído por 5 páginas, é feito em 2 vias de igual teor, uma para cada Parte Outorgante, e vai ser assinado por ambas/todas, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar celebração do Acordo de parceria Turismo do Porto e Norte de Portugal, e a Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com vista à realização do evento “Sete Sóis Sete Luas”, nos termos e de acordo com a minuta acima transcrita. -----

----- **13. PROPOSTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA APOIO À EXECUÇÃO DE DIVERSAS OBRAS EM SAMBADE** -----

----- Sobre o assunto, presente a minuta do contrato interadministrativo que a seguir se transcreve: -----

----- “A Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 647 498 representada pela sua Presidente, **Dra^a Berta Ferreira Milheiro Nunes** e a Freguesia de Sambade, com o número de identificação de pessoa coletiva 508 502 675 representada pelo seu Presidente, **Ricardo Jorge Outor Pimentel** celebram o presente contrato interadministrativo de apoio para a execução dos trabalhos necessários às obras de “**Diversas Obras em Sambade**”, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Objecto:** -----

----- Apoio aos trabalhos de “**Diversas Obras em Sambade**” -----

----- **Cláusula I** -----

----- 1. A presente proposta de contrato interadministrativo, prevê a execução de trabalhos de pavimentação e muro na entrada norte de Sambade; aquisição de colunas troncocónicas porta bandeira, aquisição e colocação de fontanários ou chafarizes, incluindo ligações a água potável, limpeza de caminhos rurais e apoio à alteração do gradeamento junto ao muro dos tanques de lavar. (mapa de trabalhos em anexo) -----



----- 2. O valor previsto para apoio à execução dos trabalhos a participar pelo município, não poderá ultrapassar o montante de 20 000€ (vinte mil euros). -----

----- 3. O valor que a Câmara Municipal transferirá para a Freguesia de Sambade não poderá ser superior ao definido nesta proposta de contrato interadministrativo. -----

----- **Cláusula II** -----

----- **Competências:** -----

----- **Compete à Câmara Municipal de Alfândega da Fé:** -----

----- a) Transferir para a Freguesia de Sambade, o valor resultante dos trabalhos efectuados até ao montante referido. -----

----- b) Fazer o acompanhamento das obras através dos técnicos do Município que confirmarão a execução dos trabalhos. -----

----- **Compete à Freguesia de Sambade:** -----

----- a) Executar as obras e fazer os pagamentos ao empreiteiro e/ou prestadores de serviços. -----

----- **Cláusula III** -----

----- A vigência do presente Contrato Interadministrativo termina com a execução dos trabalhos previstos. -----

----- **Cláusula IV** -----

----- O presente Contrato Interadministrativo pode ser denunciado por qualquer das entidades, desde que fundamentado no incumprimento da outra parte. -----

----- **Cláusula V** -----

----- A despesa decorrente do contrato interadministrativo, a cargo do da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, será suportada no compromisso nº -----, com base no cabimento nº -----, do orçamento para o ano de 2017.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a celebração do Contrato Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Alfândega da Fé e a Junta de Freguesia de Sambade para apoio à execução de diversas obras em Sambade, nos termos e de acordo com a proposta apresentada e acima transcrita. -----

----- **14. PROPOSTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA APOIO ÀS OBRAS DE REABILITAÇÃO DO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DE JERUSALÉM DE SENDIM DA SERRA** -----

----- Sobre o assunto, presente a minuta do contrato interadministrativo que a seguir se transcreve: -----

----- “A Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 647 498 representada pela sua Presidente, **Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes** e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Lourenço em Sendim da Serra, com o número de identificação de pessoa coletiva 501 399 372 representada pelo seu Presidente, **Sr. Pre. José António de Almeida Machado** celebram o presente proposta de contrato interadministrativo para apoio à execução dos trabalhos necessários à “**Reabilitação do Santuário de N. Sra. de Jerusalém em Sendim da Serra.**”, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Objecto:** -----

----- Apoio aos trabalhos de “**Reabilitação do Santuário de N. Sra. de Jerusalém em Sendim da Serra**” -----

----- **Cláusula I** -----

----- 1. A presente proposta de contrato interadministrativo, prevê a reabilitação da cobertura e pintura exterior do Santuário de N. Sra. de Jerusalém em Sendim da Serra. -----

----- 2. O valor previsto para apoio à execução dos trabalhos a participar pelo município, não deverá, na presente proposta, ultrapassar o montante de 15 000,00€ (quinze euros). -----



----- 3. O valor que a Câmara Municipal transferirá para a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Lourenço em Sendim da Serra, não poderá ser superior ao definido neste contrato interadministrativo. -----

----- **Cláusula II** -----

----- **Competências:** -----

----- **Compete à Câmara Municipal de Alfândega da Fé:** -----

----- a) Transferir para a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Lourenço em Sendim da Serra, o valor resultante dos trabalhos efectuados até ao montante referido. -----

----- b) Fazer o acompanhamento das obras através dos técnicos do Município que confirmarão a execução dos trabalhos. -----

----- **Compete à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Lourenço em Sendim da Serra:** -----

----- a) Executar as obras e fazer os pagamentos ao empreiteiro e/ou prestadores de serviços. -----

----- **Cláusula III** -----

----- A vigência do presente Contrato Interadministrativo termina com a execução dos trabalhos previstos. -----

----- **Cláusula IV** -----

----- O presente Contrato Interadministrativo pode ser denunciado por qualquer das entidades, desde que fundamentado no incumprimento da outra parte. -----

----- **Cláusula V** -----

----- A despesa decorrente deste Contrato Interadministrativo, a cargo do da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, será suportada no compromisso nº -----, com base no cabimento nº -----, do orçamento para o ano de 2017." -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a celebração do Contrato Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Alfândega da Fé e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Lourenço em Sendim da Serra para apoio à execução dos trabalhos necessários à “Reabilitação do Santuário de N. Sra. de Jerusalém em Sendim da Serra.”, nos termos e de acordo com a proposta apresentada e acima transcrita. ---

----- **15. APOIO ECONÓMICO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS COM O NIPG N.º 5236/17** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 24-07-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- “No âmbito do pedido de apoio ao regulamento de Apoio a Estratos Sociais do Desfavorecidos, identificado com o NIPG N.º 5236/17, ao abrigo da alínea g) do n.º 2 do artigo 4.º, (apoios a situações de emergência Social), foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar. -----

----- Foi verificado que o agregado vivência uma situação de carência económica pela situação de desemprego de um dos elementos, tendo como rendimentos apenas a pensão de invalidez de um dos elementos do agregado. A família não está a conseguir cumprir com todas as suas despesas mensais, nomeadamente a conta da luz que se encontra com corte agendado para dia 26 de Julho de 2017. -----

----- Neste sentido e perante a situação económica fragilizada da família, proponho que seja atribuído um apoio económico no valor de 71€, para ajudar a pagar a dívida da luz, e assim o agregado conseguir reorganizar o seu orçamento familiar. -----

----- Tendo em conta o carácter de urgência que a família tem em ver resolvida esta situação, propõe-se que a despesa seja devidamente cabimentada e assumida, e posteriormente seja remetida a reunião de Câmara Municipal para ratificação.” -----



----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir um apoio financeiro ao requerente com o NIPG 5236/17 no montante de €71,00, para ajudar a pagar a dívida da luz, e assim o agregado familiar conseguir reorganizar o seu orçamento familiar. -----

----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta ata em minuta, por **unanimidade**, dos presentes, nos termos do n.º 3 do Art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para efeitos imediatos. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente da Câmara, Berta Nunes, declarou encerrada a reunião, pelas catorze horas e quarenta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. --

----- E eu, Sandra Manuela Penarroias Fernandes Camelo, Técnica Superior, a mandei lavrar, subscrevo e também assino. -----

Presidente da Câmara Municipal: _____

Secretária da Reunião: _____

sandrac